



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano VI | Edição nº 954

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	13
Outros atos	13
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	14
Outros atos	14
Concursos Públicos/Processos Seletivos	16
Convocação	16
Outros atos de concurso/processo seletivo	16



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**DECRETO Nº 4.987 DE 24 DE MARÇO DE 2026**

Regulamenta a Lei Complementar nº 337, de 10 de março de 2026, que altera o Código de Posturas do Município de Laranjal Paulista, disciplina a fiscalização de poluição sonora e escapamentos irregulares e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 337, de 10 de março de 2026, que alterou o artigo 57 da Lei Complementar nº 209, de 11 de setembro de 2018 (Código de Posturas do Município), com o objetivo de tornar mais rigorosas as penalidades contra a perturbação do sossego público;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos claros para a aplicação de multas, apreensão de equipamentos e destinação de veículos com escapamentos irregulares, dentro dos limites da legislação municipal;

CONSIDERANDO as competências atribuídas à Guarda Civil Municipal pela Lei Complementar nº 314, de 03 de junho de 2024, e as atribuições dos Agentes Fiscais de Posturas e da Polícia Militar do Estado de São Paulo, mediante convênio, no apoio à fiscalização municipal;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA COMPETÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa municipal para a fiscalização, autuação e apreensão de equipamentos de som e veículos automotores que causem perturbação ao sossego público, conforme o artigo 57 da Lei Complementar nº 209/2018, com a redação dada pela Lei Complementar nº 337/2026.

Art. 2º São competentes para fiscalizar, constatar e autuar as infrações previstas no artigo 57 do Código de Posturas Municipal:

- I** – os agentes da Guarda Civil Municipal de Laranjal Paulista;
- II** – os Agentes Fiscais de Posturas do Município; e



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@aranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



III – os policiais militares do Estado de São Paulo, mediante convênio celebrado entre o Município e o Estado, nos limites e condições nele estabelecidos.

Parágrafo único. A atuação dos agentes referidos nos incisos I, II e III dar-se-á de forma integrada, sempre que necessário, visando à efetividade da fiscalização e à preservação do sossego público.

Art. 3º É considerada infração grave a utilização de aparelhos de som de qualquer natureza em residências, comércios ou vias públicas, bem como o uso de veículos automotores com escapamentos adulterados, defeituosos ou abertos, que emitam ruídos em volume ou frequência que perturbem o sossego público.

§1º A constatação da perturbação do sossego público causada por aparelhos de som seguirá os padrões e critérios definidos pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conforme determina o artigo 23 da Lei Complementar nº 209/2018. A fiscalização de escapamentos irregulares de veículos automotores observará os métodos e procedimentos estabelecidos pelas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

§2º No caso de estabelecimentos comerciais, a constatação da infração sujeitará o local às multas previstas neste Decreto e também às penalidades de interdição e cassação de alvará previstas no Código de Posturas.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE AUTUAÇÃO E MULTA

Art. 4º Ao constatar a infração, o agente competente preencherá o Auto de Infração, que deve conter a identificação do infrator, o local, a data e a hora do fato, a descrição do equipamento ou as placas do veículo e a descrição clara da conduta irregular.

Art. 5º As multas pela infração ao artigo 57 do Código de Posturas terão os seguintes valores, baseados na referência M10 do Anexo I da Lei Complementar nº 209/2018:

- I** – na primeira ocorrência: multa no valor dobrado da referência M10;
- II** – em caso de reincidência: multa no valor triplicado da referência M10.

§1º A reincidência ocorre quando o mesmo infrator comete a mesma infração, ou quando o mesmo veículo ou equipamento irregular é utilizado novamente após a lavratura de um Auto de Infração anterior.



§2º O pagamento da multa não retira do infrator a obrigação de corrigir a irregularidade, nem impede a apreensão do bem caso a perturbação continue ou seja flagrada novamente.

CAPÍTULO III

DA APREENSÃO E DA ATUAÇÃO NO TRÂNSITO

Art. 6º Além da aplicação da multa, o agente competente realizará a apreensão imediata do aparelho de som que causou a infração, encaminhando-o ao depósito da Prefeitura Municipal.

Art. 7º Quando a perturbação for gerada por escapamento de veículo automotor em circulação ou estacionado na via pública, o veículo será retido e removido ao pátio municipal de recolhimento ou local conveniado com o Município.

§1º Se a irregularidade do escapamento puder ser corrigida no local da infração de forma imediata, o veículo poderá ser liberado após a autuação e a retenção do Certificado de Licenciamento, se aplicável, mediante a regularização.

§2º Se o veículo for removido ao pátio, sua devolução ao proprietário ocorrerá apenas após a comprovação do pagamento das despesas de guincho, das diárias de estadia e das multas vencidas, bem como a substituição do escapamento irregular por peça original ou equivalente autorizada por lei.

Art. 8º Durante a fiscalização de veículos, o agente que detenha atribuição de agente de trânsito deve aplicar, junto com a multa de posturas, as sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro, lavrando o respectivo Auto de Infração de Trânsito.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 9º Após a lavratura do Auto de Infração de Posturas, o infrator será notificado no ato, sempre que possível, mediante assinatura.

§1º Se houver recusa na assinatura ou fuga do infrator, o agente registrará o fato no documento e a notificação será enviada por correio, com aviso de recebimento, para o endereço do proprietário do veículo ou do imóvel.

§2º O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, para apresentar defesa administrativa por escrito, endereçada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@aranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



Art. 10 Os aparelhos de som apreendidos serão levados ao depósito da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Se não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o pagamento das multas e taxas de depósito, os equipamentos poderão ser leiloados, doados a instituições de caridade ou destruídos, conforme o estado de conservação e mediante decisão fundamentada da autoridade, de acordo com o artigo 436 da Lei Complementar nº 209/2018.

Art. 11 Todos os recursos financeiros arrecadados com o pagamento das multas previstas neste Decreto serão transferidos integralmente para o Fundo Municipal de Segurança Pública, nos termos do §2º do artigo 57 da Lei Complementar nº 209/2018, com a redação dada pela Lei Complementar nº 337/2026.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito poderá publicar portarias complementares para detalhar formulários, fluxos de envio de recursos ao Fundo Municipal de Segurança Pública e rotinas de depósito de bens apreendidos.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de março de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



@prefeitalaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



DECRETO Nº 4.988, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Denomina “Rua Divino Espírito Santo” a rua interna localizada na Praça do Largo São Sebastião, no Distrito de Laras, conforme especifica.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, nos termos dispostos pelo art. 53, XXXIV, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada **Rua Divino Espírito Santo**, a rua interna localizada na praça do Largo São Sebastião, no Distrito de Laras, nesta cidade, conforme especifica croqui Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de março de 2026.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000







DECRETO Nº 4.989, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Denomina “**Estrada Municipal Antonio Pivetta**” a atual Estrada Municipal LRP-407, localizada no Bairro do Bueninho, nesta cidade, conforme especifica.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, nos termos dispostos pelo art. 53, XXXIV, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista,

CONSIDERANDO que Antonio Pivetta nasceu em 08 de novembro de 1931, nesta cidade de Laranjal Paulista;

CONSIDERANDO que era filho de João Brasílio Pivetta e Augusta Campanha, e neto de Brasília Pivetta e Thereza Bianca;

CONSIDERANDO que foi irmão de Tereza Pivetta Marcon, Aurora Pivetta Berti, Ezelino Pivetta, Rotilho Pivetta, Ernando Pivetta, Rubens Pivetta, Wilson Pivetta, Antonia Pivetta, Maria Luiza Pivetta e Francisco Pivetta;

CONSIDERANDO que contraiu matrimônio no dia 03 de outubro de 1953 com Emília Carolina Covolan Pivetta, sendo pai de Antônia Pivetta, João Luiz Pivetta, Roseli Pivetta, Maria Creusa Pivetta Santa Rosa e Benedito Arioaldo Pivetta.

CONSIDERANDO que ao longo de sua vida dedicou-se à comunidade laranjalense, notabilizando-se pelo espírito solidário voltado ao desenvolvimento desta cidade;

CONSIDERANDO que residiu em Laranjal Paulista até a data de seu falecimento, ocorrido em 26 de novembro de 2024, deixando notória memória junto à comunidade local e merecendo, por isso, justa homenagem perpétua;

D E C R E T A:



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



Art. 1º Fica denominada **Estrada Municipal Antonio Pivetta** a atual Estrada Municipal LRP-407, localizada no Bairro do Bueninho, nesta cidade, conforme especifica croqui Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de março de 2026.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



@prefeituralaranjapaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjapaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



SITUAÇÃO PRETENDIDA



@prefeitalaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjapaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000

Licitações e Contratos**Outros atos****PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

Extrato da Rescisão Unilateral do Contrato nº 178/2024 - Concorrência Eletrônica nº 006/2024 - Processo nº 217/2024 - Contratante: PMLP - Contratada: KVA Iluminação e Saneamento Ambiental Ltda - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE "INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LOCALIZADA NA ESTRADA VICINAL GIOVANI COSTA, NO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS E CORRELATOS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI, em consonância com o artigo 137, inciso I e artigo 138, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. Data da Extinção Contratual: 06/10/2025 - Assinatura: 17/03/2026. Laranjal Paulista, 30 de março de 2026. Antônio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**Termo de Aditamento de Acréscimo do Contrato nº 268/2025 - Concorrência Eletrônica nº 008/2025 - Processo nº 355/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista. Contratada: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA. Fica acrescido ao contrato inicial o valor de R\$ 10.954,29 (dez mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), equivalente a porcentagem de 7,68%, conforme justificativa do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através dos Ofício nº 043/2026 datado de 26/02/2026 e Ofício nº 071/2026 datado de 20.03.2026, planilha orçamentária detalhada dos serviços em anexo e parecer exarado pela Procuradoria Jurídica nº 287/2026, que fazem partes integrantes deste termo e em consonância com os artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021 - Assinatura - 30/03/2026.

Laranjal Paulista, 30 de março de 2026 - Antônio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista

PRC ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

46634606/0001-80

Ensino Exercício: 2026

Anexo IX

Período: 01/01/2026 até 28/02/2026

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação						R\$ 1
Receitas e Aplicações Mínimas						
RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor	FUNDEF			Valor	
Impostos Próprios	3.588.803,70	Saldo de Exer.Anteriores			0,00	
Transferências Constitucionais	19.631.856,90	Aplicações Financeiras			0,00	
Total da Receita de Impostos	23.220.660,60	Total do FUNDEF			0,00	
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor	LEI Nº 9424, de 24/12/96			Valor	
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212	5.805.165,15	Magistério - mínimo de 60%			0,00	
		Total - 100% dos recursos			0,00	
FUNDEB	Valor	RECURSOS VINCULADOS			Valor	
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)	5.133.937,90	Recebidos no Exercício			666.039,36	
Impostos e Transf. de Impostos - Rend. Aplic. Financ. (II)	36.289,79	Saldo de Exer.Anteriores			3.355.400,76	
Complementação União - VAAF - Principal (III)	0,00	Total de Rec.Vinculados			4.021.440,12	
Compl. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)	0,00	APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte				
Complementação União - VAAT - Principal (V)	0,00					
Compl. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)	0,00					
Complementação União - VAAR - Principal (VII)	0,00					
Compl. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)	0,00					
Total do FUNDEB	5.170.227,69					
LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020	Valor					
Magistério - art.26 - mínimo 70% (I+II+III+IV+V+VI)	3.619.159,38					
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90% (I+II+III+IV+V+VI)	4.653.204,92					
Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	8.306.145,73	35,77 %	6.370.087,44	27,43 %	5.610.521,06	24,16 %
FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (min. 70%)	5.311.166,41	101,65 %	5.311.166,41	101,65 %	4.875.278,94	93,31 %
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	1.896.286,65		316.047,76		158.023,88	
TOTAL (min. 90%)**	7.207.453,06	137,95 %	5.627.214,17	107,70 %	5.033.302,82	96,34 %
FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2025. Versão 2026 ainda não foi disponibilizada pelo AUDESP

Página 1 de 1



Prefeitura Munic.Laranjal Paulista

PRC ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA

46634606/0001-80

Saúde Exercício: 2026

Anexo V

Período: 01/01/2026 até 28/02/2026

Aplicações dos Recursos Próprios em Saúde

R\$ 1

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprias	34.162.000,00	3.588.803,70
Transferências da União	44.216.000,00	8.547.175,13
Transferências do Estado	54.786.000,00	11.084.681,77
Total	133.164.000,00	23.220.660,60

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
	19.974.600,00	3.483.099,09
TOTAL (15%)		

DESPESAS COM RECURSOS DA SAÚDE

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO

DESPESAS									
DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	32.173.000,00	24,16 %	13.924.011,14	59,96 %	6.436.171,79	27,72 %	4.258.428,02	18,34 %	
DEDUÇÕES									
(-) Despesas com Aposentadoras - (3190.01)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00 %
(-) Despesas com Pensões - (3190.03)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00 %
DESPESA LÍQUIDA									
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			13.924.011,14	59,96 %	6.436.171,79	27,72 %	4.258.428,02	18,34 %	

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

CONVOCAÇÃO

Convocamos O Sr. Ramon Rocha aprovado no Processo Seletivo nº 01/2025 a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura no prazo de 3 (três) dias após a publicação no jornal para assumir o cargo de Psicólogo - Processo Seletivo/Contrato Temporário.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência automática do emprego.

Laranjal Paulista, 30 de março de 2026.

FLÁVIA TEIXEIRA DA SILVA

Secretária de Administração e Finanças

Outros atos de concurso/processo seletivo**RELAÇÃO DE CARGOS/EMPREGOS E RESPECTIVOS SALÁRIOS**

DATA BASE /DEZEMBRO DE 2025.

CARGOS/EMPREGOS	SALÁRIO AT
Agente Comunitario	R\$ 3.036,00
Agente de Crédito	R\$ 2.414,52
Agente de Controle de Endemias	R\$ 3.036,00
Agente de Cuidado Infantil	R\$ 1.717,09
Agente de Trânsito	R\$ 1.829,00
Agente Fiscal Sanitário	R\$ 3.811,79
Agente Fiscal Tributário	R\$ 3.811,79
Agente Fiscal de Posturas	R\$ 3.811,79
Agente Social	R\$ 1.829,00
Almoxarife	R\$ 3.811,79
Analista de Sistema	R\$ 5.327,33
Analista de Sistema de Informação Contábil	R\$ 4.222,63
Analista Tributário	R\$ 4.731,87
Artífice	R\$ 1.829,00
Assistente Administrativo	R\$ 3.023,14
Assistente Social	R\$ 3.976,55

Auxiliar Administrativo	R\$ 1.829,00
Auxiliar de Almoxarife	R\$ 2.062,02
Auxiliar de Biblioteca	R\$ 1.588,83
Auxiliar de Consultório Odontológico	R\$ 1.588,83
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 2.880,28
Auxiliar de Laboratório	R\$ 1.829,00
Bibliotecario	R\$ 3.671,88
Biólogo	R\$ 3.193,82
Biomédico	R\$ 3.865,30
Borracheiro/Lavador	R\$ 1.518,00
Coletor de Lixo	R\$ 1.588,83
Contador	R\$ 5.542,35
Coordenador Assistente de Gestão	R\$ 4.080,80
Coordenador de Saúde	R\$ 4.222,64
Coordenador Vigil. Sanitária	R\$ 4.222,64
Copeira	R\$ 1.588,83
Coveiro	R\$ 1.588,83
Desenhista	R\$ 1.827,00
Diretor de Unidade Escolar	R\$ 4.389,07
Eletricista	R\$ 2.101,46
Encarregado Depart. Pessoal	R\$ 4.731,87
Encarregado Limp. Pública	R\$ 4.731,87
Encarregado Serv.Municipais	R\$ 4.731,87

RELAÇÃO DE CARGOS/EMPREGOS E RESPECTIVOS SALÁRIOS

DATA BASE /DEZEMBRO DE 2025.



CARGOS/EMPREGOS		Oficial de Imprensa	R\$ 2.415,53
Enfermeiro	R\$ 5.760,56	Operador de Balsa	R\$ 1.712,43
Engenheiro Civil	R\$ 3.671,89	Operador de Máquina	R\$ 2.277,94
Engenheiro de Saneamento	R\$ 5.327,35	Padeiro	R\$ 1.829,00
Farmacêutico	R\$ 3.741,97	Procurador do Município	R\$ 7.014,70
Fisioterapeuta	R\$ 3.671,89	Professor Adjunto	R\$ 1.914,45
Fonoaudiólogo	R\$ 3.671,89	Professor de Desenvolvimento Infantil	R\$ 3.655,24
Gari	R\$ 1.518,00	Professor de Educação Básica	R\$ 3.655,24
Geólogo	R\$ 3.741,97	Professor de Educação Básica em Área Específica	R\$ 3.701,28
Guarda Civil Municipal I	R\$ 2.625,00	Professor de Educação Especial	R\$ 3.701,28
Guarda Civil Municipal II	R\$ 2.730,00	Psicólogo	R\$ 3.671,89
Guia Turístico	R\$ 2.270,11		
Inspetor de Alunos	R\$ 1.518,00		
Instrutor Musical	R\$ 1.518,00		
Jardineiro	R\$ 1.518,00		
Lançador de Tributos	R\$ 4.731,87	RELAÇÃO DE CARGOS/EMPREGOS E RESPECTIVOS SALÁRIOS	
Mecânico	R\$ 2.415,78	DATA BASE /DEZEMBRO DE 2025	
Médico	R\$ 3.976,55		
Médico Auditor	R\$ 5.327,34	CARGOS/EMPREGOS	
Médico do Trabalho	R\$ 3.976,55	Secretário Escolar	R\$ 2.415,53
Médico FPS (Programa Saúde da Família)	R\$ 14.208,00	Serralheiro/Soldador	R\$ 2.302,22
Médico Plantonista	R\$ 3.976,55	Serviços Gerais	R\$ 1.518,00
Médico Veterinário	R\$ 3.671,89	Supervisor de Ensino Pedagógico	R\$ 4.735,23
Merendeira	R\$ 1.588,83	Técnico Agropecuário	R\$ 2.775,83
Motorista	R\$ 1.829,00	Técnico de Contabilidade	R\$ 3.548,95
Motorista Serviços Especiais	R\$ 3.804,10	Técnico de Enfermagem	R\$ 4.032,40
Motorista Transporte Escolares	R\$ 2.277,94	Técnico de Informática	R\$ 3.337,73
Nutricionista	R\$ 3.671,89	Técnico de Laboratório	R\$ 2.415,51
Odontólogo	R\$ 3.671,89	Técnico Esportivo	R\$ 3.417,47
Oficial Administrativo	R\$ 3.417,47		



Técnico Posto Transfusional	R\$ 2.775,83	Secretário de Agricultura, Abastecim. e Meio Ambiente	R\$ 8.540,37
Técnico Segurança Trabalho	R\$ 3.417,47	Secretário Prom. Social e Desenvolvimento Habitacional	R\$ 8.540,37
Telefonista	R\$ 1.829,00	Secretário Serviços Públicos Municipais	R\$ 8.540,37
Terapeuta Ocupacional	R\$ 3.140,29	Secretário de Planejamento Desenvolvimento Urbano	R\$ 8.540,37
Topógrafo	R\$ 2.775,83	Secretário de Segurança Pública e Trânsito	R\$ 8.540,37
Turismólogo	R\$ 3.783,56	Chefe de Gabinete	R\$ 6.711,35
Vigia	R\$ 1.518,00	Coordenador de Saúde Básica	R\$ 4.222,64
Zelador Escolar	R\$ 1.518,00	Coordenador de Turismo	R\$ 4.540,26
Zelador de Patrimônio	R\$ 1.829,00	Comandante da Guarda Civil Municipal	R\$ 4.042,50
		Subcomandante da Guarda Civil Municipal	R\$ 3.780,00
		Diretor Distrital	R\$ 5.093,55
		NOME	SALÁRIO
EMPREGO EM COMISSÃO	SALÁRIO	Prefeito	R\$ 14.840,33
NOME CARGO/ EMPREGO		Vice-Prefeito	R\$ 10.388,24
Secretário de Governo	R\$ 8.540,37	Conselheiro Tutelar	R\$ 2.208,87
Secretário de Administração e Finanças	R\$ 8.540,37	
Secretário de Educação	R\$ 8.540,37		
Secretário de Saúde	R\$ 8.540,37		
Secretário de Cultura e Turismo	R\$ 8.540,37		
Secretário Indústria, Comércio e Emprego	R\$ 8.540,37		
Secretário de Juventude, Esporte e Lazer	R\$ 8.540,37		

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranjal@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA